



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 244/89

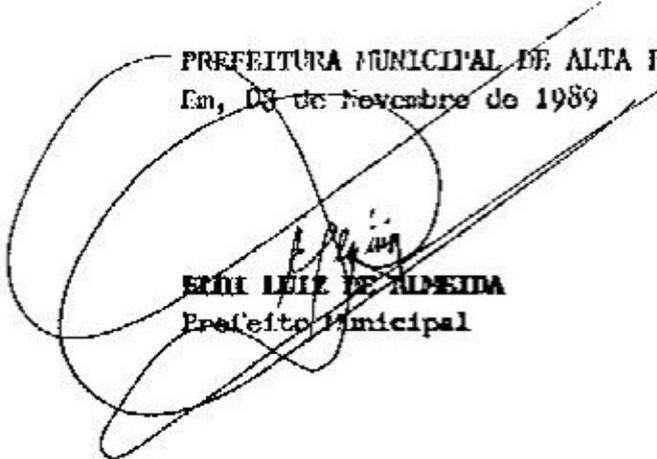
Súmula: REAJUSTA EM 70% (SETENTA POR CENTO)
OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELUIZ LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Artigo 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento), os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT., sobre os valores do mês de Setembro de 1989.
- Artigo 2º - O reajuste vigorará à partir do mês de outubro de 1989.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da lei nº 239/89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 03 de Novembro de 1989


ELUIZ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal